



PCGT Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

MANUAL DO UTILIZADOR

GUIA - Elaboração ou Revisão de PDM/PDI

Utilizadores:

- Técnico responsável (da CM/EIM)
- Gestor do processo (CCDR)
- Técnicos das entidades (acompanhamento, inclui representante AM)

Ver [FLUXOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO DE PDM \(link\)](#)

Na área reservada da PCGT, os utilizadores com perfil “gestor”, “técnico” ou “representante de AM” só podem consultar e editar os processos para os quais estejam nomeados/associados pelos respetivos Administradores.

Os utilizadores para acederm às suas listas de processos têm que o fazer a partir dos submenus do menu PROCESSOS.

Os processos que estão distribuídos ao utilizador apresentam-se em 2 quadros (em separadores diferentes). Para acesso aos processos aos planos territoriais deverá premir-se ou permanecer no separador PMOT [1a], para aceder aos programas territoriais selecionar [1b].

Para abrir um processo para consulta ou edição abrir a ligação que corresponde ao seu nome [2] (coluna título).

Processos em que sou técnico

PMOT **Programas**

Procurar Procurar

Nº Processo	Título ▲	Município	Procedimento	Fase
183	PDM - MAFRA	MAFRA	Alteração	Acompanhamento

Fase Decisão de início								
Decisão de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Parecer final da CCDR	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Ratificação/publicação	Depósito

Na fase “**Decisão de início**” só está editável o separador **Decisão de início**, e este separador apenas é editável pelo **Técnico da CM/EIM** responsável pelo processo.



Se o técnico não conseguir editar o processo, é porque a fase do processo ainda indica “a aguardar atribuição” e então deverá pedir ao Administrador que o nomeou que edite o processo e prima o botão **Fase seguinte>Decisão de início**.

No separador **Decisão de início**, o **Técnico da CM/EIM** é responsável pela inclusão de toda a informação e carregamento de ficheiros associados ao início do procedimento.

Instruções para [Carregar ficheiros](#) (*link*)

O separador **Decisão de início** deve ser preenchido o mais rápido possível após a publicação da decisão de início do procedimento, porque muita dessa informação é consultável pelo cidadão comum na pesquisa pública (Área Cidadania) da PCGT.

Noutras fases do processo o Técnico da CM/EIM apenas terá oportunidade de incluir neste separador informação relativa à prorrogação do prazo para a conclusão do procedimento.

Depois de totalmente preenchido este separador o Técnico CM/EIM deve premir o botão **Fase seguinte>Pedido de reunião preparatória**. A conclusão dessa ação emite uma **mensagem** ao Administrador da CCDR **pedindo a nomeação do Gestor do processo e o agendamento da reunião preparatória de constituição da Comissão Consultiva**.

Fase Constituição da Comissão Consultiva								
Decisão de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Parecer final da CCDR	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Ratificação/publicação	Depósito

O separador **Constituição da Comissão Consultiva** é editável na fase “Constituição da Comissão Consultiva” pelo Gestor do processo (da CCDR), e Destina-se a incluir a informação sobre a reunião preparatória da constituição da Comissão Consultiva, bem assim como o despacho de constituição.

Depois do Gestor CCDR preencher os campos relativos à reunião preparatória prime o botão **Fase seguinte > Constituição da Comissão Consultiva**.

Instruções aplicáveis:

Instruções para [Carregar ficheiros](#) (link)

Instruções para [Criar pedido de nomeação](#) (link)

Modelo de mensagem de pedido de nomeação: [E-mail: 6-A](#)

Modelo de mensagem de Nomeação efetuada pelo Administrador: [E-mail: 7-A](#), [E-mail: 8-A](#); ou de rejeição: [E-mail: 9](#)



Se uma entidade que deve integrar a Comissão Consultiva não constar do DIRETÓRIO DE ENTIDADES, então o Gestor deverá consultar a Pergunta Frequentes: [Pedido de nomeação a entidade não credenciada \(que não consta da lista do Diretório\)](#) (link)

No caso de não haver resposta atempada aos pedidos de Nomeação, o Gestor deverá consultar a reposta à seguinte Pergunta Frequentes:

- [O que fazer quando há atraso na resposta aos pedidos de nomeação?](#) (link)

Logo depois de efetuar todos os pedidos de nomeação o Gestor deve passar o processo para a fase de “Acompanhamento”, premindo o botão **Fase seguinte > Acompanhamento**.

A passagem do processo para a fase de Acompanhamento permite que os membros da Comissão Consultiva, à medida que sejam nomeados, carreguem as respetivas declarações de interesses setoriais a salvar e **não impede** que os Administradores efetuem as necessárias nomeações.

Fase Acompanhamento								
Decisão de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Parecer final da CCDR	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Ratificação/publicação	Depósito
Elementos iniciais	Identificação dos interesses setoriais a salvaguardar	Ficha de dados estatísticos	Delimitação da RAN	Delimitação da REN	Reuniões plenárias/setoriais	Consultas		

Na fase de “**Acompanhamento**” estão editáveis todos os subseparadores do separador **Acompanhamento**, que tem 7 subseparadores destinados a guardar informação relacionada com a designação do separador, ou permitir efetuar ações específicas de comunicação com os outros membros da Comissão Consultiva e a disponibilizar a informação relacionada com essas ações.

O subseparador **Elementos iniciais** permite arquivar os documentos iniciais previstos no artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, bem como solicitar o parecer sobre os mesmos.

O subseparador **Identificação dos interesses setoriais a salvaguardar** permite aos membros da Comissão Consultiva carregarem as respetivas declarações de interesses setoriais a salvaguardar, cf. n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

O subseparador **Ficha de dados estatísticos** permite ao Técnico da CM preencher a ficha de dados estatísticos, prevista na alínea f), do n.º 3, do artigo 97.º, do RJIGT.

Os subseparadores **Delimitação da RAN** e **Delimitação da REN** permitem disponibilizar informação sobre a aprovação das cartas de RAN e REN no âmbito do acompanhamento da revisão do PDM.

O subseparador **Reuniões plenárias/setoriais** destina-se ao pedido das reuniões pelo técnico da Câmara Municipal, que são convocadas pela CCDR.

O subseparador **Consultas** permite a CCDR efetuar consultas às entidades da Comissão Consultiva ou a entidades externas à Comissão Consultiva.

Fase Acompanhamento								
Decisão de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Parecer final da CCDR	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Ratificação/publicação	Depósito
Elementos iniciais	Identificação dos interesses setoriais a salvaguardar	Ficha de dados estatísticos	Delimitação da RAN	Delimitação da REN	Reuniões plenárias/setoriais	Consultas		

O subseparador **Elementos iniciais** é constituído por um fluxo (conjunto de informação) que permite:

O fluxo relativo aos elementos iniciais configura um conjunto de informação com 3 blocos que são editáveis conforme indicado no quadro, onde constam também as correspondentes instruções (consultáveis por hiperligação):

Conjunto de informação e blocos	Utilizadores que editam			Instruções (<i>Link</i>)	Mensagens tipo
	Técnico CM/EIM	Gestor (CCDR)	Membros CC (Técnicos Entidades)		
Elementos iniciais	Documentos da CM (alínea a), do n.º 1, e n.º 3, ambos do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro)	●		Elementos iniciais (<i>link</i>) Carregar ficheiros (<i>link</i>)	E-mail: 10
	Documentos da CCDR (cf. alínea b), do n.º 1, do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro)		●		E-mail: 11
	Pareceres			●	Juntar parecer (<i>link</i>)



O fluxo destinado aos **elementos iniciais** é único e após o Técnico CM/EIM selecionar “sim” no campo “notificar a CCDR”, deixa de poder carregar documentos neste separador.

Também quando o Gestor do processo selecionar “sim” no campo “pedir parecer” deixa de poder carregar mais documentos, e a partir desse momento apenas os membros da Comissão Consultiva podem carregar os seus pareceres.



Pelos motivos atrás indicados não se aconselha ao Técnico da CM/EIM notificar a CCDR antes de carregar o Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental (ou RFCD) e os Estudos de Caracterização.

Fase Acompanhamento								
Decisão de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Parecer final da CCDR	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Ratificação/publicação	Depósito
Elementos iniciais	Identificação dos interesses setoriais a salvaguardar	Ficha de dados estatísticos	Delimitação da RAN	Delimitação da REN	Reuniões plenárias/setoriais	Consultas		

O subseparador **Identificação dos interesses setoriais a salvaguardar** destina-se ao carregamento das declarações de interesses setoriais a salvaguardar pelos membros da Comissão Consultiva, o que deve ser efetuado no prazo de 30 dias úteis a contar da data da respetiva nomeação, cf. n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

São os **membros da CC** que têm que carregar as respetivas **declarações de interesses a salvaguardar** (cf. Portaria 277/2015):

Para o efeito um dos técnicos nomeados por cada entidade para a CC:

1. O “técnico” de entidade entra no processo, seleciona o modo “editar”;
2. Acede ao separador **Acompanhamento** e ao subseparador **Identificação dos interesses setoriais a salvaguardar**;
3. Carrega o(s) ficheiro(s) em PDF no campo aí disponibilizado (instruções para [Carregar ficheiros link](#));
4. Prime o botão **Guardar**;
5. Concluída a operação deve confirmar (em modo mostrar) que o(s) ficheiro(s) ficou(aram) carregado(s).

Extrato:

Portaria n.º 277/2015

de 10 de setembro

Artigo 5.º

Constituição

4 — No prazo de 30 dias após a comunicação dos respetivos representantes, aqueles serviços e entidades identificam, por intermédio da plataforma e em função da natureza das suas atribuições, os interesses específicos a salvaguardar na área abrangida pelo PDIM ou PDM, bem como os programas e políticas setoriais a prosseguir para efeitos de vinculação do acompanhamento a assegurar pelos seus representantes.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que no decorrer dos trabalhos surjam novos interesses específicos a salvaguardar, devem os mesmos ser comunicados à comissão consultiva, através da plataforma, para efeitos de vinculação dos serviços e entidades da comissão consultiva no acompanhamento.

Fase Acompanhamento								
Decisão de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Parecer final da CCDR	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Ratificação/publicação	Depósito
Elementos iniciais	Identificação dos interesses setoriais a salvaguardar	Ficha de dados estatísticos	Delimitação da RAN	Delimitação da REN	Reuniões plenárias/setoriais	Consultas		

O subseparador Ficha de dados estatísticos, serve para carregar os dados estatísticos da versão final da proposta de revisão do PDM/PDI (a sujeitar a parecer final da Comissão Consultiva).

A **Ficha de Dados Estatísticos** faz parte do conteúdo documental do PDM - cf. alínea f), do n.º 3, do artigo 97.º, do RJIGT.

Cabe ao Técnico da CM/EIM efetuar o atempado preenchimento da Ficha de dados estatísticos:

Instruções para [Preencher a Ficha de Dados Estatísticos](#) (link) – destinadas ao Técnico da CM/EIM

Consultar o [modelo de Ficha de Dados Estatísticos](#) (link) constante da [BIBLIOTECA](#) da PCGT (não se aplica o anexo D, que se destina apenas a procedimentos de alteração de PDM).

Fase Acompanhamento								
Decisão de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Parecer final da CCDR	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Ratificação/publicação	Depósito
Elementos iniciais	Identificação dos interesses setoriais a salvaguardar	Ficha de dados estatísticos	Delimitação da RAN	Delimitação da REN	Reuniões plenárias/setoriais	Consultas		

O subseparador **Delimitação da RAN** destina-se ao carregamento de informação relativa à aprovação da carta de RAN do PDM.

Nesse separador os primeiros 5 campos e o último campo são editáveis pelo Gestor ou por técnicos da CCDR.

Os restantes campos, bem assim como também o último, são editáveis pelos técnicos da DGADR ou da DRAP.

Instruções para [Carregar ficheiros](#) (*link*) – Destinadas a todos os utilizadores

Fase Acompanhamento								
Decisão de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Parecer final da CCDR	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Ratificação/publicação	Depósito
	Elementos iniciais	Identificação dos interesses setoriais a salvaguardar	Ficha de dados estatísticos	Delimitação da RAN	Delimitação da REN	Reuniões plenárias/setoriais	Consultas	

O subseparador **Delimitação da REN** destina-se ao carregamento de informação relativa à aprovação da carta de REN do PDM.

Nesse separador todos os campos são editáveis pelo Gestor ou por técnicos da CCDR.

Instruções para [Carregar ficheiros](#) (*link*) – Destinadas a todos os utilizadores

Fase Acompanhamento								
Decisão de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Parecer final da CCDR	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Ratificação/publicação	Depósito
Elementos iniciais	Identificação dos interesses setoriais a salvaguardar	Ficha de dados estatísticos	Delimitação da RAN	Delimitação da REN	Reuniões plenárias/setoriais	Consultas		

O subseparador **Reuniões plenárias/setoriais** destina-se a agregar a informação de cada uma das reuniões plenárias ou setoriais da CC.

Cada **reunião** configura um conjunto de informação com 4 blocos que são editáveis conforme indicado no quadro, onde constam também as correspondentes instruções (consultáveis por hiperligação):

Conjunto de informação/ blocos de informação	Utilizadores que editam			Instruções (<i>Link</i>)	Modelo de mensagem
	Técnico CM/EIM	Gestor (CCDR)	Membros CC (Técnicos Entidades)		
Reunião	Documentos para a reunião	●		Criar pedido de reunião de CC(link)	E-mail: 12-A
	Convocatória		●	Convocar reunião de CC (link)	E-mail: 13-A
	Pareceres		●	Juntar parecer (link)	N.A.
	Ata		●	Juntar ata de reunião (link)	N.A.

Instruções para [Carregar ficheiros \(link\)](#) – Destinadas a todos os utilizadores

Quando efetuado o pedido de reunião pela CM à CCDR é emitida a mensagem enviada à CCDR com conhecimento ao autor do pedido.

Quando efetuada a Convocatória são enviadas as mensagens dirigidas aos convocados, com conhecimento ao autor da convocatória.



Se os autores não receberem conhecimento das mensagens devem contactar o Apoio da PCGT.

Fase Acompanhamento								
Decisão de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Parecer final da CCDR	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Ratificação/publicação	Depósito
Elementos iniciais	Identificação dos interesses setoriais a salvaguardar	Ficha de dados estatísticos	Delimitação da RAN	Delimitação da REN	Reuniões plenárias/setoriais	Consultas		

O subseparador **Consultas** permite ao Gestor do processo efetuar pedidos de parecer aos membros da CC ou pedidos de parecer excepcionais a entidades externas à Comissão Consultiva (entidades que não integram a CC) cf. artigo 16.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro).

No caso de consultas excepcionais a entidades externas à CC o Gestor do processo terá, previamente, que efetuar pedidos de nomeação a essas entidades e esperar pelas nomeações (mensagem de resposta).

Cada **consulta** configura um conjunto de informação com 3 blocos que são editáveis conforme indicado no quadro, onde constam também as correspondentes instruções (consultáveis por hiperligação).

Conjunto de informação e blocos		Utilizadores que editam		Instruções (Link)	
		Gestor (CCDR)	Membros CC (Técnicos Entidades)		
Pedidos de nomeação (a entidades externas à CC)		●		Criar pedido de nomeação (link)	E-mail: 6-B
Consulta	Documentos para a consulta	●		Criar pedido de parecer (link)	E-mail: 14
	Informação complementar	●		Carregar ficheiros (link)	
	Pareceres		●	Juntar parecer (link)	---

Fase Parecer final da CCDR								
Decisão de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Parecer final da CCDR	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Ratificação/publicação	Depósito

O separador **Parecer Final da CCDR** apenas é editável quando o processo se apresente na fase de nome idêntico.

Bloco de informação e campos		Utilizadores que editam	Instruções (<i>Link</i>)	Mensagens tipo
		Gestor (CCDR)		
Parecer final	Carregamento dos documentos (se diferentes dos da última reunião CC)	●	Carregar ficheiros (<i>link</i>)	E-mail: 17
	Pareceres emitidos pelas entidades para a última reunião (ou posteriores)	●		
	Parecer Final da CCDR	●		
	Data do parecer final da CCDR	●		

Quando a CCDR carregar o Parecer final e premir o botão **Guardar** a PCGT envia uma mensagem a todos os membros da Comissão Consultiva e aos técnicos da CM, com conhecimento ao Gestor.

Pressupondo-se que o plano estará em condições de prosseguir para Concertação, se necessário, ou para discussão pública, deve o Gestor passa a fase para Concertação, e se esta não for necessária para a fase de Discussão Pública.

Relembramos que cabe ao Gestor passar as fases em concordância com o Técnico CM/EIM responsável pelo processo, até à fase de Depósito, podendo a comunicação entre os dois recorrer ao subseparador **Mensagens** do processo.

Fase Concertação								
Decisão de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Parecer final da CCDR	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Ratificação/publicação	Depósito

O separador **Concertação** destina-se a que o Técnico da CM/EIM convoque as reuniões de concertação com as entidades que tenham emitido parecer desfavorável ou favorável condicionado em sede de parecer final. Para este separador estar editável é preciso que processo se encontre na fase “Concertação”.

Cada reunião configura um conjunto de informação com 4 blocos que são editáveis conforme indicado no quadro, onde constam também as correspondentes instruções (consultáveis por hiperligação):

Conjunto de informação e blocos		Utilizadores que editam		Instruções (<i>Link</i>)	Mensagens tipo
		Técnico CM/EIM	Membros CC (Técnicos Entidades e CCDR)		
Reuniões	Carregamento dos documentos para apreciação da Comissão Consultiva	●		Convocar reunião de concertação (<i>link</i>) Carregar ficheiros (<i>link</i>)	E-mail: 18
	Convocatória	●			
	Pareceres das entidades		●	Juntar parecer (<i>link</i>)	N.A.
	Ata	●		Juntar ata de reunião (<i>link</i>)	N.A.

Quando a convocatória for enviada, deixam de estar editáveis os blocos de carregamento dos documentos e de convocatória, passando a estar editável o bloco Pareceres das Entidades. Quando for carregada a ata da reunião deixa de estar editável o bloco para carregamento dos pareceres das entidades.

Quando concluída a concertação e disponibilizada toda a informação naquele separador, o Técnico CM/EIM deve comunicar com o Gestor (CCDR) de forma a este passar a fase do processo premindo o botão **Fase seguinte>Discussão pública**.

Fase Discussão pública								
Decisão de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Parecer final da CCDR	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Ratificação/publicação	Depósito

O separador **Discussão pública** só fica editável quando o processo se apresente na fase de “discussão pública”.

O preenchimento atempado deste separador permite aos cidadãos consultarem na PCGT os documentos destinados a discussão pública, mas não podem utilizar a PCGT para enviar as suas participações.

Num primeiro momento o Técnico da CM/EIM tem que juntar os documentos a sujeitar a discussão pública, a informação e URL do Aviso de início da discussão pública, e a indicação das datas de início e fim da discussão pública.

Quando concluído, o respetivo **Relatório de resultados da discussão pública** deve este também ser carregado no mesmo conjunto de informação, editando/atualizando o conjunto “discussão pública” antes criado:

Conjunto de informação e blocos		Utilizadores que editam	Instruções (<i>Link</i>)	Mensagens tipo
		Técnico CM/EIM		
Discussão pública	Carregamento dos documentos para discussão pública	●	Carregar ficheiros (<i>link</i>)	N.A.
	Publicação do aviso de discussão pública	●		
	Período da discussão pública (datas)	●		
	Resultados da discussão pública	●	Carregar ficheiros (<i>link</i>)	N.A.

Se por algum motivo existir uma segunda discussão pública, deverá ser adicionado mais um conjunto “discussão pública”

Depois o Técnico CM/EIM deve comunicar com o Gestor (CCDR) de forma a este passar a fase do processo premindo o botão **Fase seguinte>Aprovação/publicação**.

Fase Aprovação/publicação								
Decisão de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Parecer final da CCDR	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Ratificação/publicação	Depósito

O separador **Aprovação/publicação** só fica editável quando o processo se apresente na fase de “aprovação/publicação”.

Este separador é apenas editável pelo(s) Técnico(s) CM/EIM.

Este separador inclui 3 blocos para preenchimento em 3 momentos diferentes:

Blocos	Utilizadores que editam	Instruções (<i>Link</i>)	Mensagens tipo
	Técnico CM/EIM		
Aprovação em Câmara Municipal (ou EIM)	●	Carregar ficheiros (<i>link</i>)	N.A.
Aprovação em Assembleia Municipal (ou AIM)	●		
Publicação em Diário da República	●		

Depois o Técnico CM/EIM deve comunicar com o Gestor (CCDR) de forma a este passar a fase do processo premindo o botão **Fase seguinte>Ratificação/publicação**, mas se não se aplicar a ratificação, deve o esmo Gestor passar de seguida para a fase de “depósito” premindo o botão **Fase seguinte>Depósito**.

Fase Ratificação/publicação								
Decisão de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Parecer final da CCDR	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Ratificação/publicação	Depósito

O separador **Ratificação/publicação** só fica editável quando o processo se apresenta na fase de “ratificação/publicação”.

Este separador inclui 3 blocos para preenchimento em 3 momentos diferentes sempre pelo Técnico CM/EIM:

Conjunto de informação e blocos	Utilizadores que editam		Instruções (<i>Link</i>)	Mensagens tipo
	Técnico CM/EIM	Gestor CCDR		
Documentos do plano	●		Carregar ficheiros (<i>link</i>)	N.A.
Pareceres (CCDR e outras entidades sobre a ratificação)		●		
Publicação em Diário da República		●		



Quando o técnico da CM/EIM carregar os documentos destinados a ratificação deve comunicar com o Gestor da CCDR através de mensagem no separador Mensagens do processo, uma vez que não é gerada mensagem automática na PCGT.

Depois o Técnico CM/EIM deve comunicar com o Gestor (CCDR) de forma a este transitar a fase do processo premindo o botão **Fase seguinte>Depósito**. Na sequência desta passagem de fase a Direção-Geral do Território responsável pelo preenchimento dos dados de depósito recebe uma mensagem automática, e a **edição fica vedada** para todos os utilizadores exceto para a DGT.

Fase		Depósito						
Decisão de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Parecer final da CCDR	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Ratificação/publicação	Depósito

O separador **Depósito** apenas pode ser editado pela **Direção-Geral do Território**, quando o processo se apresente na fase com o mesmo nome, para disponibilizar a informação de depósito da publicação do Plano.

A Direção-Geral do Território recebeu uma mensagem para proceder ao depósito/encerramento do processo.



Quando a fase do procedimento é “depósito” o Gestor deixa de ter possibilidade de regredir a fase do processo, pelo que se o processo se apresentar extemporaneamente em fase de depósito então o Gestor do processo ou o técnico da CM/EIM devem contactar o BackOffice da PCGT (através da **ÁREA DE APOIO**) no sentido de repor o processo na sua fase natural.